



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 005/ 2022

Reconhece o Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido como manifestações culturais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido, bem como suas manifestações artísticas/culturais e campeiras como manifestações culturais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município de Palmital.

Art. 2º Para efeitos desta lei consideram-se as seguintes manifestações:

I – manifestações campeiras:

- a) provas de laço;
- b) gineteadas;
- c) pealo;
- d) provas de rédeas;
- e) e outras provas típicas da tradição gaúcha, nas quais são avaliadas as qualidades do peão ou da prenda, bem como, o desempenho do cavalo.

II – manifestações artístico-culturais:

- a) cantos e músicas tradicionalistas gaúchas;
- b) poemas e poesias;
- c) trovas nas suas diversas modalidades;
- d) declamações;
- e) danças tradicionais gaúchas.

Art. 3º Como forma de valorizar a cultura e a tradição gaúcha, fica estabelecida a data de 16 de março, como marco anual comemorativo da Tradição Gaúcha no Município de Palmital – PR.

Art. 4º A adesão ocorrerá sempre de forma voluntária tanto pelos poderes públicos quanto privados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte dois (15.03. 2022).

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná